



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA..

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, 2º andar, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA**, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU de 28 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.861.429/0001-61, sediado(a) na Rua Leonor Augusta Pádua e Castro Mundt, 276, Vila Nogueira, Campinas (SP), Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO MARTINS SILVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela (o) SSP/SP, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.060794/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção audiovisual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtde	Valor unitário em R\$	Subtotal
01	Reportagens ou entrevistas gravadas semanalmente. Cada uma com a duração máxima de 5 (cinco) minutos. Reportagens entregues com GC (Gerador de Caracteres) e vinhetas de encerramento fixas.	48	2.708,33	130.000,00
02	Programa informativo mensal, com duração máxima de 3 (três) minutos, com apresentador fora ou dentro do estúdio e videogramismo (computação gráfica) 2D de no máximo 30 (trinta) segundos a ser utilizado quando a informação necessitar. Programa apresentado com vinhetas de abertura e encerramento fixas e trilhas.	12	8.000,00	96.000,00
03	Documentários sobre a atuação da RFB com duração de 20 (vinte) minutos. Podendo ser dividido em séries de menor duração. Legendados em inglês e espanhol.	02	5.000,00	10.000,00
04	Transmissão streaming ao vivo de eventos, reuniões, entrevistas, coletivas de imprensa, comunicados etc. A tecnologia streaming deverá garantir a transmissão segura do conteúdo em tempo real e de alta qualidade, para um grande número de pessoas situadas em um local remoto, tendo a internet ou intranet como veículo. Haverá cortes de no mínimo dois planos durante a transmissão (duas câmeras).	12	3.000,00	36.000,00
05	Produção de videoaulas com duração aproximada de 30 (trinta) minutos cada. Produzidas com duas câmeras, microfones profissionais, teleprompter e edição do vídeo com inserções de imagens em PowerPoint ou similares.	48	2.500,00	120.000,00
06	Captação de imagens fora de Brasília.	03	2.333,33	7.000,00
07	Gravação de coletiva de imprensa com duração máxima de 2 (duas) horas e produção de vídeo stand – up (resumo da entrevista coletiva com um repórter e duração máxima de 2 minutos).	48	2.708,32	130.000,00
Total R\$				529.000,00





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 (Tesouro Nacional);

Fonte: 2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 089116;

Elemento de Despesa: 33903959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (Pessoa Jurídica).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 24 de dezembro de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Servio Tullius B. de Araujo

Analista-Tributário da RFB
Mat.: 2090692

Rommel de Freitas Elias Campos
ATRFB - Mat.: 2745379





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 24/12/2019 11:58:00.

Documento autenticado digitalmente por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 24/12/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 26/12/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.1219.14221.0129

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
4042DBA068C77ACB61F53F84E68B96E0725E94D1D2521C8BD8735657A579787